



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1335**

*de 15 de junho de 2004*

**Dispõe sobre a doação de área a ser desmembrada da matrícula 18.941, à Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul - Sanesul S/A, e dá outras providências.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º..** *fica o poder Executivo Municipal autorizado a doar à Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul - Sanesul S/A, uma área de terras denominada sob o nº II B, situada no perímetro urbano desta cidade de Camapuã, medindo 12X30 metros, com área total de 360 (trezentos e sessenta) metros quadrados a ser desmembrada da matrícula 18.941, devidamente registrada junto ao Serviço Notarial de Camapuã/MS.*

**Art. 2º..** *A presente doação a que se refere o artigo 1º desta Lei tem por finalidade a construção de uma estação elevatória de tratamento de esgoto sanitário por parte da donatária.*

**Parágrafo único. .** *O imóvel doado cm suas edificações será revertido ao domínio Público Municipal em 24 de outubro de 2007, quando findar o prazo estabelecido pela Lei Municipal nº 618 de 24 de outubro de 1997, que concedeu à donatária a exploração e execução dos serviços de abastecimento de água e esgoto sanitários no Município de Camapuã/MS.*

**Art. 3º..**

*A donatária arcará com as despesas necessárias para a escrituração do referido imóvel.*

**Art. 4º..** Esta Lei entrará em vigor na ata de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Camapuã, 15 de junho de 2004.*

**MOYSÉS NERY** *Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 1335/2004 - 15 de junho de 2004*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*